

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 781/2023

Pregão Presencial: 45/2023

Objeto: Registro de preços para plantio e manutenção de mudas nativas, com fornecimento de material, mão de obra e conservação.

Emissão: 07/12/2023

Abertura: 21/12/2023 – 09h30min (horário de Brasília/DF)

Local: Escritório Administrativo do SAAE – Pça Dr. José Sacramento e Silva – 50 – Centro – Porto Feliz/SP.

Informações: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Fone: (15) 3261-9600

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.547 de 27 de abril de 2023, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para plantio e manutenção de mudas nativas, com fornecimento de material, mão de obra e conservação**, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.160/2005, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto 3.555/2000, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 2014 e Lei Complementar 155/2016, bem como o Decreto Lei Municipal de n.º 7.837/2018.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 21 de dezembro de 2023 às 09h30min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

I - DO OBJETO: Destina-se o presente pregão à escolha dos melhores proponentes para a licitação supra, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas nativas, com fornecimento de material, mão de obra e conservação, conforme Anexo I – Termo de Referência. As quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à contratação de sua totalidade.

Contratação de serviços de plantio de 8.000 (oito mil) mudas nativas e manutenção por 24 dessas mudas, com o fornecimento de material, mão de obra e conservação.

1.1 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os locais destinados para o plantio estão inseridos na Área de Preservação Permanente do Ribeirão Avecuia, instituída pela Lei Municipal nº 3.671/98.

1.2 - OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.3 - A Licitante Vencedora Terá o Prazo de 03 (três) Dias Úteis Para Apresentar: Certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, dentro do prazo de validade, previsto na Lei nº. 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153/2004;

1.3.1 - Ficam isentos da exigência dos itens supracitados, os vencedores dos itens que não se enquadram nas determinações previstas na Lei nº. 10.711/2003 e Decreto nº. 5.153/2004.

1.4 – FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual n.º 5.877, de 19 de dezembro de 2022 e Decreto nº 8.381 de 20 de dezembro de 2022, no que couber e o remanescente no exercício de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

II – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do certame.

2.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

2.3 – Havendo recusa ou não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da lei de Licitações.

2.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o SAAE e o vencedor do certame terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.5 – Colhidas as assinaturas o SAAE providenciará a imediata publicação da ATA.

2.6 – A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação de igualdade de condições;

2.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.3 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.4 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o objeto, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.5 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h30min do dia 21 de dezembro de 2023, após finalizado o credenciamento dos licitantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.6 – Não poderão participar desta licitação, além das vedações do Art. 9.º da Lei 8.666/1993:

- a) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas;
- b) As empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração do Órgão Gerenciador da Ata.

3.7 – Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido ainda de instrumento de mandato (público ou particular), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.1 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **ANEXO IV**. (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO VI**). (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.3 – Deverão também apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, (**Apresentar fora do envelope**), devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra (**Somente ME e EPP**).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.2 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial. Caso não se façam representar durante a sessão, não terão chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão, permanecendo com o lance inicial enviado na proposta financeira.

4.3 - Os documentos poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

4.4 - Será admitido apenas um representante legal para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. O representante legal deverá portar documento de identificação pessoal com foto.

V – DA PROPOSTA

5.1 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO III**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitários e totais deverão estar expressos numericamente e por extenso;
- c) Havendo eventualmente divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso; caso a discordância seja entre os preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.2 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

5.3 - A simples participação neste certame implica ao concorrente aceitar tacitamente que:

- a) Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra;
- b) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obtiveram expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- f) Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Edital;
- g) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias no mínimo;

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

h) Que o objeto executado pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

5.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4.1 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

5.4.2 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item anterior.

5.5 – O valor máximo total estimado para o objeto é de **R\$ 359.466,67 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pelo credenciamento dos participantes, ocasião em que serão apresentados os documentos constantes no item IV.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, ao Pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.3 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4 - Será então selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7 – Eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.8 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 6.11** - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- 6.12** - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.
- 6.13** – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um licitante, declinados os demais participantes.
- 6.14** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.15** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 6.16** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.18** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 6.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 6.20** - A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação dos itens, os novos preços para a contratação (proposta realinhada) a partir do valor final obtido no certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (**CNDT**), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e alterações posteriores;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123);
- b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123);
- c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:
 - c.1) Sociedade Empresária – apresentar documento expedido pela Junta Comercial, nos termos do DREI n.º 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial, ou documentação equivalente;
 - c.2) Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5 – CONSULTA DE APENADOS

7.5.1 - Será verificada a existência de impedimento mediante a consulta da Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br a partir do CNPJ da empresa licitante. Se a consulta for positiva (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP), o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme item 3.6 deste Edital.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendam às exigências deste edital.

9.2 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

9.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

9.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

X - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) DETENTORA(s):

- a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) a assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de empresa(s) declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

10.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que será registrado em ata da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02;

11.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

11.2.1 – Admite-se recurso por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado no item anterior, no prazo máximo de 48 horas de seu envio de forma eletrônica.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a validade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada pela licitante durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

XII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – As solicitações dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do SAAE Porto Feliz, por meio da emissão da Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho;

- a) A expedição Ordem de Serviço fica condicionada à atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- b) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas, a DETENTORA estará dispensada de atualizá-las;

12.2 - A empresa vencedora deverá manter suas condições de habilitação por todo o tempo de duração da execução dos serviços e informar sobre a ocorrência de fato impeditivo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3 - A empresa vencedora deverá proceder à locação conforme solicitado pelo SAAE.

12.4 - São de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, todas as despesas diretas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

13.1 - O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste edital, em estrita observância ao Anexo I – Termo de Referência, conforme as necessidades da Autarquia.

13.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A Detentora ficará obrigada refazer, as suas custas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua efetiva aceitação.

13.3 - O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 07 (sete) dias após a entrega nota fiscal relativa à parcela do serviço executado, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

13.4 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.

13.5 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a prestação dos serviços é de responsabilidade da licitante vencedora.

13.6 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

13.7 - A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente em nome da empresa na proposta a ser apresentada.

13.8 – Caso seja vencedora de mais de um item, a empresa ficará obrigada a emitir uma nota fiscal para cada item a qual se sagrou vencedora, respeitando as dotações orçamentárias previamente definidas, mesmo que as entregas ocorram simultaneamente.

13.9 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

13.10 - Entende-se por prestação dos serviços a efetiva aceitação pelo SAAE de Porto Feliz.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial da ATA, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor da ATA no caso da inexecução total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não executada.

14.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o DETENTOR à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

14.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

14.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Órgão Gerenciador da Ata.

14.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados ao Órgão Gerenciador da Ata.

14.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Órgão Gerenciador da Ata em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

14.10 - O atraso de pagamento sujeitará ao Órgão Gerenciador da Ata à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

XV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 - A empresa detentora se obriga a manter, durante a vigência da ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

15.2 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

15.3 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução da ATA será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura da ATA.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada apresentação de documento novo ou complementar.

16.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador da Ata, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

16.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

16.7 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira da Ata de Registro de Preços, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

16.8 - Eventuais empresas participantes deverão enviar e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, com a finalidade de que esclarecimentos acerca do edital, além de publicadas sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

16.9 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de se manifestar, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

16.10 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVII – ANEXOS

- 17.1** – Anexo I – Termo de Referência;
- 17.2** – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.3** – Anexo III – Proposta Financeira;
- 17.4** – Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);
- 17.5** – Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);
- 17.6** – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);
- 17.7** – Anexo VII – Declarações Complementares;
- 17.8** – Anexo VIII – Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;
- 17.9** – Anexo IX – Atos Jurídicos Análogos – Declaração de Disponibilidade de Documentos;
- 17.10** – Anexo X – Atos Jurídicos Análogos – Cadastro dos responsáveis.

Porto Feliz, 06 de dezembro de 2023.

Eng.º Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2023 - PROCESSO n.º 781/2023

PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS NATIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E CONSERVAÇÃO

1. Objetivo

Contratação de serviços de plantio de 8.000 (oito mil) e manutenção por 24 meses de mudas nativas, com o fornecimento de material, mão de obra e conservação.

2. Caracterização Regional

A Bacia do Tietê/Sorocaba está inserida dentro do domínio da Mata Atlântica, cujo tipo de vegetação ou região Fitoecológica equivale a Floresta Estacional Semidecidual (ou Floresta Tropical Subcaducifolia). Insere-se na região bioclimática subtropical de altitude, Cfa, cuja intensidade de chuvas no mês mais seco varia entre 30-60 mm, a temperatura do mês mais quente é maior que 22 °C, a temperatura do mês mais frio é menor que 18 °C, a altitude varia entre 600-900 m, a ocorrência de geadas é pouco frequente e a deficiência hídrica pequena a nula.

3. Localização

3.1. Os locais destinados para o plantio estão inseridos na Área de Preservação Permanente do Ribeirão Avecuia, instituída pela Lei Municipal nº 3.671/98.

4. Das Mudanças Nativas

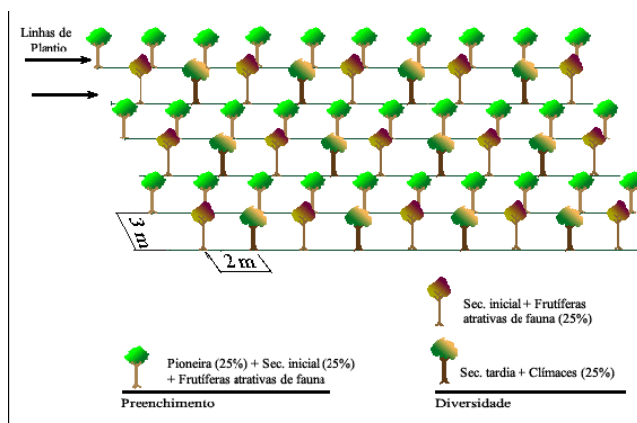
4.1. As mudas a serem fornecidas devem apresentar as seguintes características:

- 4.1.1. Porte mínimo de 1,5m de parte aérea (colo ao ápice);
- 4.1.2. Diâmetro mínimo do colo de 03 cm;
- 4.1.3. Sistema radicular bem formado, ou seja, quando a muda é retirada da embalagem deve manter o solo agregado em forma de torrão e não deve estar enovelado;
- 4.1.4. Devem estar rustificadas, ou seja, não devem apresentar estruturas tenras e não devem estar estioladas;
- 4.1.5. Apresentar boas condições fitossanitárias, ou seja, livre de doenças ou ataque de pragas.

5. Do Plantio das mudas:

5.1. Plantio:

Deverá ser utilizado o modelo metodológico desenvolvido pelo Laboratório de Ecologia e Restauração Florestal - LERF da ESALQ/USP descrito por NAVE (2005), de recobrimento rápido do terreno com alta diversidade. O método usa linhas de "Preenchimento" com espécies de rápido crescimento e boa cobertura e linhas de "Diversidade" com grande número de espécies dos vários grupos ecológicos, sem as características de rápido crescimento e boa cobertura. Neste modelo é usado o máximo de diversidade em cada linha e a adequação dessas espécies com as condições edáficas e climáticas locais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Figura 1: Desenho esquemático do modelo de plantio que será utilizado para restauração florestal.

- 5.1.1. O plantio das mudas deve ser realizado nos meses definidos pelo setor competente e compreende as seguintes atividades:
 - 5.1.1.1. Controle de formigas 30 (trinta) dias antes do início do plantio das mudas; A área e arredores deverão ser vistoriados antes do plantio para localização de formigueiros. Para situações normais de infestação recomenda-se o controle através da aplicação de iscas granuladas, que deverá ser realizada seguindo-se recomendação do fabricante. Situações mais graves serão sugeridas ações mais específicas. O acompanhamento do ataque das formigas deverá ser constante para que medidas corretivas sejam tomadas. Recomenda-se a utilização de iscas granuladas da marca Mirex - S, com uma dosagem de 10 gramas por olheiro.
 - 5.1.1.2. Transporte e acondicionamento da muda: o transporte, manejo, manuseio e o carregamento/descarregamento, correrão por conta da contratada, não podendo ser transportadas uma em cima da outra, para se evitar o esboroamento e danos, devendo ser observada a necessária proteção contra ventos e incidência direta do sol;
 - 5.1.1.3. Preparação da área e demarcação do espaçamento: limpeza da área se necessário e marcação das covas no espaçamento a ser definido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
“A utilização de fogo para limpeza não é recomendada, pois esta prática é contrária à legislação ambiental vigente e incompatível, nesta situação, com o manejo ambientalmente correto do solo”;
 - 5.1.1.4. Coroamento: Capina manual em um diâmetro mínimo de 50 cm no entorno da muda, A área ao redor da muda deverá ser constantemente coroada, evitando o abafamento/sombreamento e a competição por água e nutrientes;

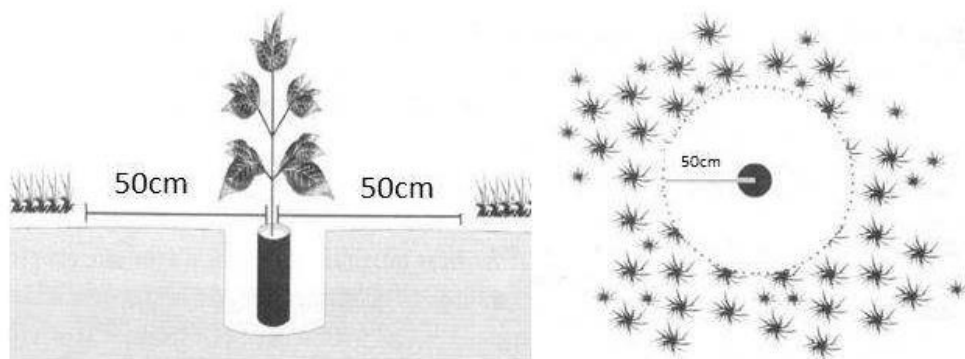


Figura 2: Coroamento

- 5.1.1.5. Abertura de covas: dimensões mínimas de 0,40 x 0,40 x 0,40 m, e poderão ser abertas com o uso de trado mecânico, perfuratriz acoplada em trator ou manualmente. Uma cova bem feita possibilita o bom desenvolvimento radicular inicial, pois melhora condições físicas do solo, podendo ser feita por meio de coveamento manual;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

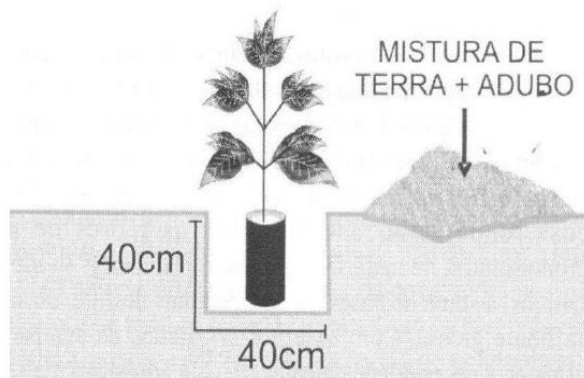


Figura 3: Dimensões das covas

5.1.1.6. Adubação química e orgânica no preparo da cova, conforme tabela abaixo:

Insumo	Qtde. por cova
Esterco de gado / composto orgânico	05 litros
Calcário dolomítico	200 gramas
Adubo 4-14-8	150 gramas

Tabela 1: adubação química

O adubo deve ser colocado a uma distância mínima de 10 cm da muda. Se o terreno apresentar declividade suave, o adubo em cobertura deve ser distribuído na parte de cima da coroa onde está a muda. Dessa forma, quando for solubilizado, a declividade fará com que o adubo siga o nível do terreno alcançando as raízes da planta e fazendo com que este seja mais bem aproveitado.

5.1.1.7. Tutoramento: A operação de plantio se completa com o tutoramento das mudas (estaqueamento), quando necessário de forma a prover a sustentação da muda e permitir que essa tenha um crescimento ereto, utilizando-se mais comumente à estaca/tutor de bambu ou madeira. As mudas devem receber um tutor com no mínimo 1,0m de altura acima do solo. A muda, ao ser amarrada no tutor, deve receber o barbante em forma de 8(oito), para evitar que a mesma seja danificada. O tutoramento deve permitir a identificação da muda em campo e favorecer as condições de enraizamento da mesma;

5.1.1.8. A partir do plantio das mudas, independente dos meses ou do período do contrato, a contratada será responsável pela manutenção e todos os cuidados necessários conforme descrito no Item 7 durante um período de 24 meses, ou seja, o fato gerador para o início das manutenções e da garantia, bem como o gatilho para a contagem do tempo entre as manutenções, está atrelado à data em que o plantio foi realizado, onde a partir deste dia a empresa deverá computar os 24 meses e realizar as manutenções nos prazos e condições conforme explanada a partir do item seguinte.

6. Listagem de Espécies Florestais Nativas

NOME BOTÂNICO	NOME POPULAR	GRUPO
Acacia polyphylla	Monjoleiro	PRE
Acnistus arborescens	Fruta-de-sabiá	DIV
Aegiphilla sellowiana	Tamanqueiro	DIV
Alchornea triplinervia	Tapiá	PRE
Anadenanthera colubrina *	Angico-branco	DIV
Aspidosperma cylindrocarpon *	Peroba-poca	DIV

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

<i>Aspidosperma polyneuron</i>	Peroba-rosa	DIV
<i>Aspidosperma ramiflorum</i>	Guatambu	DIV
<i>Astronium graveolens</i>	Guaritá	DIV
<i>Balfourodendron riedellianum</i>	Pau-marfim	DIV
<i>Campomanesia pubescens</i>	Guabiroba	DIV
<i>Cariniana estrellensis</i>	Jequitibá-branco	DIV
<i>Casearia sylvestris</i> *	Guaçatonga	DIV
<i>Cecropia pachystachya</i> *	Embaúba	DIV
<i>Cedrela fissilis</i> *	Cedro	DIV
<i>Centrolobium tomentosum</i>	Araribá	DIV
<i>Chorisia speciosa</i> *	Paineira	PRE
<i>Citharexylum myrianthum</i> *	Pau-viola	PRE
<i>Colubrina glandulosa</i>	Sobrasil	PRE
<i>Copaifera langsdorffii</i> *	Copaíba	DIV
<i>Cordia sellowiana</i>	Chá-de-bugre	PRE
<i>Cordia superba</i>	Babosa-branca	DIV
<i>Croton floribundus</i>	Capixingui	PRE
<i>Croton urucurana</i>	Sangra-d'água	PRE
<i>Diospyros inconstans</i> *	Marmelinho	DIV
<i>Dipteryx alata</i>	Baru	DIV
<i>Enterolobium contortisiliquum</i> *	Tamboril	PRE
<i>Enterolobium timbouva</i>	Orelha-de-negro	PRE
<i>Eugenia pyriformis</i>	Uvaia	DIV
<i>Eugenia uniflora</i>	Pitanga	DIV
<i>Ficus inspida</i>	Figueira-branca	DIV
<i>Galesia integrifolia</i>	Pau-d'alho	DIV
<i>Gochnatia polymorpha</i> *	Cambará	DIV
<i>Guarea guidonia</i>	Marinheiro	DIV
<i>Guazuma ulmifolia</i> *	Mutambo	PRE
<i>Hexaclamys edulis</i>	Pêssego-do-mato	DIV
<i>Holocalyx balansae</i>	Alecrim-de-campinas	DIV
<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá	DIV
<i>Inga laurina</i>	Ingá-mirim	PRE
<i>Inga sp.</i>	Ingá	PRE
<i>Lafoensia pacari</i>	Dedaleiro	DIV
<i>Lithraea molleoides</i>	Aroeira-brava	PRE
<i>Lonchocarpus guilleminianus</i>	Embira-de-sapo	PRE
<i>Lonchocarpus muehlbergianus</i> *	Embira-de-sapo	DIV
<i>Luehea divaricata</i> *	Açoita-cavalo	PRE
<i>Myroxylon peruiferum</i>	Cabreúva	DIV
<i>Ormosia arbórea</i> *	Olho-de-cabra	DIV
<i>Parapiptadenia rígida</i> *	Angico-da-mata	DIV
<i>Patagonula americana</i>	Guaiuvira	PRE
<i>Peltoporum dubium</i> *	Canafístula	PRE
<i>Poecilanthe parviflora</i>	Coração-de-negro	DIV
<i>Prunus myrtifolia</i>	Marmelo branco	DIV
<i>Psidium cattleianum</i>	Araçá-amarelo	DIV

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pterogyne nitens*	Amendoim-do-campo	PRE
Rapanea ferruginea	Capororoca	DIV
Schinus terebinthifolius *	Aroeira-pimenteira	PRE
Seguiera langsdorfii	Agulheiro	DIV
Senna macranthera*	Fedegoso	DIV
Solanum granuloso-leprosum	Gravitinga	PRE
Syagrus romanzoffiana	Jerivá	DIV
Tabebuia chrysotricha	Ipê-amarelo-da-mata	DIV
Tabernaemontana hystrix *	Leiteiro	PRE
Trema micrantha	Crindiúva	PRE
Total		

Tabela 2: PRE = Preenchimento e DIV = Diversidade

7. Das manutenções

7.1. Primeira Manutenção

A primeira manutenção deve ser realizada 30 (trinta) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

- A) Controle de formigas, bem como outras formas de infestações por pragas e doenças;
- B) Coroamento e retutoramento das mudas plantadas;
- C) Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;
- D) Adubação em cobertura conforme tabela abaixo:

Adubação de cobertura	
Insumo	Qtde. por cova
Sulfato de amônio	50 gramas

Tabela 3: Adubação de cobertura

7.2. Segunda Manutenção

A segunda manutenção deve ser realizada 90 (noventa) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

- A) Replanteio de mudas mortas;
- B) Controle de formigas: e outras formas de infestações de pragas e doenças;
- C) Coroamento: coroa com no mínimo 50 cm de diâmetro no entorno das mudas;
- D) Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;
- E) Retutoramento das mudas plantadas e replantadas;
- F) Adubação em cobertura conforme tabela abaixo:

Adubação de cobertura	
Insumo	Qtde. por cova
Adubo 20-5-20	100 gramas

Tabela 4: Adubação de cobertura

7.3. Terceira Manutenção

A terceira manutenção deve ser realizada 120 (cento e vinte) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

- A) Replanteio de mudas mortas;
- B) Controle de formigas: e outras formas de infestações de pragas e doenças;
- C) Coroamento: coroa com no mínimo 50 cm de diâmetro no entorno das mudas;
- D) Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;
- E) Retutoramento das mudas plantadas e replantadas;

7.4. Quarta Manutenção

A quarta manutenção deve ser realizada 210 (duzentos e dez) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- A) Replântio de mudas mortas;
- B) Controle de formigas: e outras formas de infestações de pragas e doenças;
- C) Coroamento: coroa com no mínimo 50 cm de diâmetro no entorno das mudas;
- D) Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;
- E) Retutoramento das mudas plantadas e replantadas;
- F) Adubação em cobertura conforme tabela abaixo:

Adubação de cobertura	
Insumo	Qtde. por cova
Adubo 20-5-20	100 amas

Tabela 5:Adubação de cobertura 3

7.5. Quinta Manutenção

A quinta manutenção deve ser realizada 330 (trezentos e trinta) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

- A) Replântio de mudas mortas;
- B) Controle de formigas: e outras formas de infestações de pragas e doenças;
- C) Coroamento: coroa com no mínimo 50 cm de diâmetro no entorno das mudas;
- D) Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;
- E) Retutoramento das mudas plantadas e replantadas;

8. Das Obrigações da Contratada

- 8.1. Tutorar as plantas que necessitarem de sustentação para crescimento e suporte para evitar quebras pela ação do vento.
- 8.2. Isolar a área ao acesso de animais que possam danificar as mudas por pisoteio.
- 8.3. Manter aceiro de proteção no entorno da área de plantio. Dando especial atenção caso o fogo seja uma ameaça presente (proximidade de estradas, pastos, etc.).
- 8.4. Vistoriar periodicamente o plantio, observando o estado das mudas, atentando para a constatação de deficiências nutricionais e ataques anormais de pragas ou doenças.

9. Das Obrigações da Contratada

- 9.1. A Contratada só poderá iniciar os serviços após emissão de Ordem de Serviço;
- 9.2. O armazenamento, transporte, entrega e aplicação dos materiais e equipamentos industrializados, bem como os de emprego especial, obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente do mau uso dos mesmos;
- 9.3. Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes desta especificação técnica ou às normas pertinentes, ficando o município isento de despesas.
- 9.4. Medidas e posições: antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas (diretamente no local de execução e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas, medidas e posições relacionadas ao emprego, instalação ou confecção de materiais e equipamentos.;
- 9.5. Uniformes e EPI: todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.
- 9.6. Limpeza do local: entregar o local do serviço limpo, isento entulhos, sem a presença de restos ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.7. Ferramentas: deverão ser fornecidas pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, ficando responsável por sua guarda e transporte.

10. Das Obrigações da Contratante

10.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA.

10.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.3. Fornecer a Contratada todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

11. A Licitante Vencedora Terá o Prazo de 03 (três) Dias Úteis Para Apresentar:

11.1 Certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, dentro do prazo de validade, previsto na Lei nº. 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153/2004;

Ficam isentos da exigência dos itens supracitados, os vencedores dos itens que não se enquadram nas determinações previstas na Lei nº. 10.711/2003 e Decreto nº. 5.153/2004.

Porto Feliz, outubro de 2023.

Eng. Jônatas Gabriel Lemos Martins
Assessor Chefe de Gabinete

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2023 - PROCESSO n.º 781/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, designado por intermédio da Portaria n.º 10.598/2017, portador do RG n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32 e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos sociais, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS nos termos das Leis 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas

DETENTORA(S)

Denominação:
Endereço:
CNPJ n.º
Inscrição Estadual n.º
Representante legal:
CPF n.º
RG n.º

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS NATIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E CONSERVAÇÃO

Quantidade Estimada: 8.000 mudas

Preço unitário: R\$ XXXXXXXX

Preço total: R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas nativas, com fornecimento de material, mão de obra e conservação, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS DA ATA

3.1 – Executar o serviço contratado, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 45/2023, e no preço registrado nesta ATA, os serviços objeto deste ajuste;

3.2 - Manter, durante toda a vigência desta ATA de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;

3.5 - Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, independente de dolo ou culpa;

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.6 - Permitir ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo executado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

4.1 – Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da DETENTORA DA ATA, em 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA;

4.2 – Indicar responsável pelo acompanhamento dos serviços executados e seu recebimento;

4.3 – Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 pela inexecução total ou parcial desta ATA de Registro de Preços, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções estipuladas nas Leis Federais 8.66/1993 e 10.520/2002, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

5.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

5.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

5.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Órgão Gerenciador da Ata.

5.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados ao Órgão Gerenciador da Ata.

5.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

5.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

5.10 - O atraso de pagamento sujeitará ao Órgão Gerenciador da Ata à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 45/2023 e seus anexos;

b) Propostas apresentadas pelas Detentoras;

c) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 45/2023

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações de que deles poderão advir.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes à presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e registradas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxx de 2023

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

Testemunha:

Testemunha:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2023 - PROCESSO n.º 781/2023

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail:		
Telefone:		
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Ata de registro de preços para locação de horas de máquina e caminhões.

ITEM 01	Descrição Detalhada	Quantidade estimada	Preço Unitário	Preço total
	Plantio e manutenção de mudas nativas, com fornecimento de material, mão de obra e conservação	8.000		
Valor por extenso (Total):				

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital, ou seja, 07 (sete) dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2023 - PROCESSO n.º 781/2023
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra para participação no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 45/2023**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2023 - PROCESSO n.º 781/2023**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 45/2023**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2023 - PROCESSO n.º 781/2023
(modelo orientativo)**

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ
_____, interessado em participar do Pregão Presencial n.º 45/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2023 - PROCESSO n.º 781/2023

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. **(Se for ME/EPP)**

(Local e data), em ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VIII – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2023 - PROCESSO n.º 781/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR ATA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

OBJETO: Registro de preços para plantio e manutenção de mudas nativas, com fornecimento de material, mão de obra e conservação, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Cargo: Superintendente
CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Cargo: Superintendente
CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IX – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2023 - PROCESSO n.º 781/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ Nº: 45.479.391/0001-07

DETENTORA DA ATA:
CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços para plantio e manutenção de mudas nativas, com fornecimento de material, mão de obra e conservação, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO X – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2023 - PROCESSO n.º 781/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para plantio e manutenção de mudas nativas, com fornecimento de material, mão de obra e conservação, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br